

Parecer Jurídico

Exma. Sra. Prefeita Municipal:

O presente processo trata da contratação da Empresa ISL – Administração de Imóveis LTDA, para prestação de serviços de fornecimento e transporte de saibro/cascalho (chumbinho) para recapeamento da estrada que dá acesso à Vila Ceolin.

O valor do orçamento foi de R\$38.076,76.

A Empresa possui produto de excelente qualidade no ramo da extração mineral, devidamente licenciada ambientalmente e com capacidade de produção e transporte do material até a obra.

Além disso, a fim de diminuição de custos, a mesma é a única num raio de 100km da obra e o preço ofertado está em consonância com os preços praticados pela empresa no mercado.

Dessa forma, o processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São João do Polêsine, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Maria Isabel Bezerra Branchi
Assessora Jurídica
OAB N° 83493